

Diretoria de Conteúdo e Programação
Gerência de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdo
Coordenação de Elaboração de Artefatos de Contratação de Conteúdos Audiovisuais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇOS EM GERAL

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação de serviços, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da EBC.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, deverá observar os requisitos do art. 23 do RILC/EBC, aqui estabelecidos, sem prejuízo da adoção, a título de boas práticas, das disposições contidas no art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Quando for dispensado ou não for possível o preenchimento dos normativos mencionados, o próprio documento que materializa o ETP deverá apresentar as devidas justificativas.

Em razão da aplicação da IN SEGES nº 58/2022, nos termos expostos acima, afasta-se a utilização do Sistema ETP Digital.

As informações constantes neste documento e os estudos realizados observaram as diretrizes de proteção dos dados pessoais disciplinadas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DADOS DO PROCESSO

Unidade e Diretoria Requisitante:	Gerência Executiva de Variedades/DICOP
Responsável pela Demanda (nome/matricula):	ENIO CARLOS PUELLO – Mat. 13.667 Gerente Executivo de Variedades GUILHERME MIRANDA NIGRO ALVES - Mat.201.326 Assessor III – DICOP

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de aquisição de bens e serviços a serem contratados para compor a grade de programação da EBC decorre da indicação realizada pela Diretoria de Conteúdo e Programação com respaldo na natureza jurídica da EBC, conforme sua lei de criação.

O marco regulatório da EBC, Lei 11.652/2008, institui os princípios e objetivos dos serviços de comunicação e radiodifusão pública, a qual reflete a regulamentação dos artigos 221 e 223 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o atendimento ao princípio da complementaridade entre o sistema público, privado e estatal de comunicação, conforme abaixo transcrito:

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

- I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
- II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
- III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
- IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

[...]

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens observando o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

A EBC tem a obrigação de cumprir os fins e os objetivos previstos na CRFB/1988^[1] e na Lei nº 11.652/2008, possuindo em seu plexo de competências inúmeras atividades que vêm sendo desempenhadas na forma da lei que autorizou sua criação, dentre as quais a prestação de serviços públicos de comunicação e radiodifusão, esses de titularidade do Estado, conforme prevê o art. 21, inciso XII, alínea “a”, da CRFB/1988, *in verbis*:

Art. 21. Compete à União:

[...]

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

- a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens;

A fim de dar cumprimento aos preceitos constitucionais, o art. 8º da Lei nº 11.652/2008 prevê as atividades e as competências que devem ser desempenhadas pela EBC:

Art. 8º Compete à EBC:

- I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;
- II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;
- III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública;
- IV - produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação;

- V - promover e estimular a formação e o treinamento de pessoal especializado, necessário às atividades de radiodifusão, comunicação e serviços conexos;
- VI - prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para transmissão de atos e matérias do Governo Federal;
- VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;
- IX - garantir os mínimos de 10% (dez por cento) de conteúdo regional e de 5% (cinco por cento) de conteúdo independente em sua programação semanal, em programas a serem veiculados no horário compreendido entre 6 (seis) e 24 (vinte e quatro) horas.

A viabilidade, portanto, da incidência do importante princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal, previsto no art. 223 da CRFB/1988, depende da prestação de serviços de comunicação à sociedade, com diversidade nas abordagens educativa, cultural, artística, informativa, científica e de promoção da cidadania. Em outras palavras, depende dos serviços públicos prestados exclusivamente pela EBC. Os princípios e objetivos impostos à EBC para a prestação de serviços de radiodifusão pública estão previstos nos artigos 2º e 3º da Lei 11.652/2008, dos quais destacamos os incisos I, II, III, IV, V, VI e I, II, III, VII, VIII respectivamente, porque mais concernentes ao objeto deste ETP:

Art. 2º A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios:

- I - complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal;**
- II - promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;**
- III - produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;**
- IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente;**
- V - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;**
- VI - não discriminação religiosa, político partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de opção sexual;**
- VII - observância de preceitos éticos no exercício das atividades de radiodifusão;
- VIII - autonomia em relação ao Governo Federal para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão; e
- IX - participação da sociedade civil no controle da aplicação dos princípios do sistema público de radiodifusão, respeitando-se a pluralidade da sociedade brasileira.
- X - atualização e modernização tecnológica dos equipamentos de produção e transmissão;
- XI - formação e capacitação continuadas de mão de obra, de forma a garantir a excelência na produção da programação veiculada.

[...]

Art. 3º Constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

- I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;**
- II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;**
- III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;**
- IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;
- VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;
- VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;**
- VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão; e**
- IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos.

A EBC como “cabeça de rede”, responsável pela Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP, conforme Lei nº 11.652/2008:

Art. 8º Compete à EBC:

- I - implantar e operar as emissoras e explorar os serviços de radiodifusão pública sonora e de sons e imagens do Governo Federal;
- II - implantar e operar as suas próprias redes de Repetição e Retransmissão de Radiodifusão, explorando os respectivos serviços;
- III - estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem serviços de comunicação ou radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, com vistas na formação da Rede Nacional de Comunicação Pública; (grifos nossos).

O Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 82, de 13/12/2024, com vigência em 16/12/2024, estabelece, respectivamente, as competências da Diretoria de Conteúdo e Programação e da Gerência Executiva de Variedades, ora proponentes:

Art. 80 À Diretoria de Conteúdo e Programação compete:

- I - definir diretrizes e dirigir as atividades de planejamento e controle de produção, coprodução, prospecção e aquisição de conteúdos artísticos para as plataformas TV, Rádio e Web;
- II - assegurar a identidade de programação e a estratégia de grade para os canais de responsabilidade da EBC;
- III - organizar, supervisionar, monitorar e controlar a grade de programação nacional e de rede das emissoras da EBC;
- IV - elaborar projetos de cooperação nacional e internacional;
- V - supervisionar as atividades de operação interna e externa dos veículos de televisão e rádio;
- VI - executar parcerias na produção de conteúdo;
- VII - supervisionar a convergência de mídias para a programação da EBC; e
- VIII - planejar, organizar, supervisionar, monitorar, dar acesso e avaliar a execução das atividades de preservação, tratamento, indexação e recuperação dos conteúdos da EBC contidos em suportes analógicos e digitais.

[...]

Art. 85 À Gerência Executiva de Variedade compete:

- I - planejar, criar, monitorar e avaliar a produção interna, produtos externos e a coprodução de obras audiovisuais dos programas de variedades, isto é, ao vivo;
- II - planejar, prospectar e gerir projetos especiais culturais, musicais, esportivos e de eventos com transmissões ao vivo;
- III - planejar, supervisionar e orientar a equipe na execução de programas de variedades;
- IV - monitorar e avaliar os dados de performance de audiência, mídias sociais e outros das produções e coproduções para programas de variedades;
- V - supervisionar as atividades de operação de logística interna e externa da produção de programas de variedades;
- VI - supervisionar a produção de modo a garantir conteúdo de qualidade;

- VII - supervisionar e realizar prospecções e negociações com parcerias externas e internas para produção e coprodução de programas de variedades nacionais e internacionais;
- VIII - supervisionar e proceder as atividades de avaliação de conteúdo das obras audiovisuais de programas de variedades nacionais e internacionais;
- IX - realizar e gerir parcerias com outras instituições, emissoras, distribuidoras e produtoras;
- X - supervisionar o alinhamento estratégico dos conteúdos produzidos, coproduzidos e adquiridos, segundo as diretrizes da Empresa;
- XI - monitorar a convergência das mídias;
- XII - supervisionar as contrações da unidade; e
- XIII - gerir o processo de registro de obras audiovisuais junto às unidades interna e externas para fins de registro de argumento da obra, marcas, classificação indicativa e emissão de CPB/CRT/ROE de obras produzidas e coproduzidas.

Com base nos regramentos em destaque, denota-se o importantíssimo papel da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em cumprimento à Lei 11.652/2008 e ao objetivo primordial de promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo, com foco na programação de **caráter educativo, artístico, cultural, científico e informativo**, o que levou a **Diretoria de Conteúdo e Programação** a identificar a necessidade de aquisição dos direitos de exibição de **conteúdo esportivo** para compor a faixa dedicada a esportes.

O “**Plano de Negócios 2025**” elaborado conforme disposto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, no art. 37, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e aprovado por Deliberação DIREX nº 124 de 5/12/2024 e CONSAD nº 085 de 13/12/2024, prevê a execução pela Gerência Executiva de Variedades no **PLANO DE AÇÃO 42 – VARIEDADES E CONTEÚDOS ESPORTIVOS (TV Brasil)**.-“ **Proporcionar audiência da TV Brasil com conteúdos de variedades e esportivos.**”, de forma a atender às diretrizes estratégicas da Diretoria de Conteúdo e Programação – DICOP e do Comitê de Programação e Rede – CPR.

E ainda, em relação ao **Plano de Negócios 2025**, trata-se de instrumento que materializa o planejamento em nível operacional e constitui importante ferramenta de governança para a EBC, promovendo o detalhamento das principais ações estratégicas, as metas físicas e a priorização orçamentária, previstos pela Empresa, que são executados durante o ano. A base desse instrumento é fortalecer a relevância para a sociedade, dos serviços de radiodifusão pública e atividades conexas, prestados pela EBC em suas diversas plataformas com a qualidade, a credibilidade, o respeito aos direitos dos cidadãos, a inovação e a diversidade, sempre orientada pela pluralidade e imparcialidade em sua linha editorial.

As estratégias refletidas neste instrumento também leva em consideração a oportunidade de adquirir os direitos de exibição de eventos esportivos, conforme prevê expressamente o Plano de Negócios 2025: *“Na área de Esporte, estão previstas coberturas dos campeonatos estaduais, do Campeonato Brasileiro, da Copa Libertadores da América e de campeonatos femininos de destaque no cenário nacional.”*

Assim, no que se refere à aquisição de conteúdo esportivo, visando compor a grade de programação da TV Brasil, serão considerados eventos ou competições nacionais e/ou internacionais de apelo popular e democrático, com impacto direto no público telespectador de forma geral, abrangendo todas as idades e classes sociais. O resultado esperado é um maior interesse da população pelo tema esportivo e, consequentemente, os veículos de comunicação do mundo inteiro se mobilizarão para sua divulgação, atraindo cada vez mais pessoas interessadas em informações sobre o esporte preferido de sua preferência.

Quanto a outros eventos esportivos, o planejamento da EBC, é manter na grade de programação 2025 as competições já realizadas em anos anteriores, seja realizando novas parcerias e/ou novas contratações, visando cativar cada vez mais o telespectador e criar o hábito de acompanhar na TV Brasil os esportes de sua preferência. Isso inclui as competições da Liga de Basquete Feminino - LBF.

Ainda, é de conhecimento público que a TV BRASIL possui faixas de programação dedicadas à eventos esportivos, com o objetivo de atrair um público de perfil amplo, principalmente os jovens, oferecendo entretenimento, debates, informação e o interesse ao acesso à prática esportiva, gerando saúde e convívio social.

Nessa perspectiva, em linha com os princípios descritos na Lei 11.652/2008, que prevê expressamente a promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo, a empresa deve buscar além de sua produção interna para garantir uma diversidade. Portanto, não só é permitido, mas também conveniente que a EBC procure conteúdos de terceiros para complementar e enriquecer sua grade de programação. Além disso, é prática comum, tanto em emissoras públicas quanto privadas, ter pelo menos 50% de suas grades de programação compostas por conteúdos adquiridos no mercado.

Aliado ao dever institucional, a busca por soluções externas permitirá que a EBC diversifique seu conteúdo, otimize seus recursos, responda rapidamente às demandas do público e, por fim, cumpra melhor seu mandato legal de promover o acesso à informação através da pluralidade de fontes de produção e distribuição de conteúdo.

Diante desse contexto, a EBC, enquanto empresa pública federal, também possui a necessidade de responder de modo proativo aos movimentos do mercado e às oportunidades que surgem, mantendo atenção aos regramentos legais.

Dessa forma, para atender às diretrizes da Empresa e proporcionar ao público maior quantidade de horas de programação dedicada à exibição de conteúdo cultural, a Diretoria de Conteúdo e Programação tem direcionado esforços para ampliar sua participação nos eventos esportivos, compreendendo a finalidade pública da TV Brasil para a construção da cidadania por meio da cultura e diversidade de informação em estrito cumprimento ao dever institucional da EBC.

Relevância dos eventos esportivos no Brasil

Com a crescente demanda dos espectadores, tem-se observado esforços por parte das emissoras para oferecer uma experiência cada vez mais completa e imersiva. Nesse contexto, para os apaixonados por esportes, é importante acompanhar uma partida ou um campeonato por meio televisivo. A veiculação de eventos esportivos na grade de programação da TV tem se apresentado parte essencial do entretenimento e da vivência desportiva dos telespectadores ao redor do mundo. É possível perceber os efeitos transformadores de uma transmissão esportiva, mudando atitudes e hábitos, por vezes, sedentários, e o esporte, ao se integrar organicamente à saúde, educação, convivência social e aos benefícios econômicos gerados pela prática esportiva, assume um papel transformador. Com avanços tecnológicos constantes e mudanças no comportamento do consumidor, a forma como assistimos aos jogos tem se transformado ao longo dos anos.

Considerando esse cenário, as necessidades e as expectativas dos telespectadores, foi dado início ao planejamento esportivo da EBC para o ano de 2025.

No que se refere à aquisição de conteúdo esportivo, visando compor a grade de programação da TV Brasil, serão considerados eventos ou competições nacionais e/ou internacionais de apelo popular e democrático, com impacto direto no público telespectador de forma geral, abrangendo todas as idades e classes sociais.

Em 2025, o calendário esportivo mundial será repleto de eventos marcantes que prometem atrair a atenção de milhões de fãs ao redor do globo. Aqui estão alguns dos principais eventos que se destacam no cenário esportivo deste ano:

1. Copa do Mundo de Futebol Feminino: Realizada na Austrália e Nova Zelândia, a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2025 promete ser um marco para o esporte, com um aumento significativo no número de seleções participando. As equipes estarão em busca do título, que se tornou cada vez mais prestigiado desde suas edições anteriores. Jogadoras de elite de todo o mundo estarão em destaque, mostrando o crescimento do futebol feminino.

2. Jogos Pan-Americanos: A cidade de Santiago, no Chile, será a anfitriã dos Jogos Pan-Americanos, um evento que reúne atletas de diversas disciplinas esportivas de toda a América. Com competições em esportes como atletismo, natação, basquete e vôlei, os Jogos Pan-Americanos de 2025 servirão como uma importante plataforma para talentos emergentes e para atletas que visam as Olimpíadas.

3. Campeonato Mundial de Atletismo: O Campeonato Mundial de Atletismo deste ano será realizado em Tóquio, Japão. Este evento atrairá os melhores atletas do mundo, competindo em diversas disciplinas, desde corridas até saltos. A expectativa é alta, especialmente após o sucesso das Olimpíadas de Tóquio em 2021, e os fãs estarão ansiosos para ver novos recordes sendo quebrados.

4. Super Bowl: O Super Bowl, o grande evento do futebol americano, cujo evento se realizou em fevereiro de 2025 e terminou no dia 10 registrando o maior índice de audiência nos Estados Unidos, tendo superado, inclusive, o antigo recorde, que foi a transmissão da final da temporada de 2024/25, com média de 123,7 milhões de pessoas conectadas., conforme noticiado pela CNN Brasil <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/futebol-americano/super-bowl-bate-recorde-de-audiencia-nos-estados-unidos-veja-numeros/>.

5. Olimpíadas de Inverno de 2026: Embora oficialmente aconteçam em 2026, as preparações para os Jogos Olímpicos de Inverno que ocorrerão em Milão e Cortina d'Ampezzo, na Itália, começará a ganhar impulso em 2025.

6. Copa do Mundo de Clubes da FIFA: Programada para acontecer no final de 2025, a Copa do Mundo de Clubes terá sua edição ampliada, reunindo os campeões de cada uma das principais competições continentais. Realizada em um local que ainda será definido, este torneio apresentará grandes clubes do futebol mundial em busca do título de campeão global, destacando a diversidade e o talento do esporte.

7. Final da UEFA Champions League: O auge do futebol europeu acontecerá com a final da UEFA Champions League, que reúne os melhores clubes do continente. Este evento é um dos maiores do mundo, atraindo audiência mundial e considerando-se como um dos momentos mais emocionantes da temporada.

Esses eventos, entre muitos outros, farão de 2025 um ano memorável no mundo dos esportes, destacando não apenas a competitividade, mas também a celebração das culturas e das histórias de vida dos atletas que inspiram milhões ao redor do mundo.

O resultado esperado é um maior interesse da população pelo tema esportivo e, consequentemente, os veículos de comunicação do mundo inteiro se mobilizarão para sua divulgação, atraindo cada vez mais pessoas interessadas em informações sobre o esporte preferido.

[1]
[CRFB/1988, artigos 220 a 224.](#)

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Estar alinhado aos princípios e objetivos da lei de criação da Empresa Brasil de Comunicação (Lei 11.652/2008), dos quais se destaca:

- I - Promoção do acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo;
- II - Produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;

Adicionalmente, constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta:

- I - Oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;
- II - Desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- III - Fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- IV - Cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- V - Buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;
- VI - Direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores.

A aquisição dos direitos de exibição de conteúdo audiovisual esportivo deve, portanto, atender à demanda da área de Programação da EBC/TV Brasil e/ou TV Brasil Play. É crucial que essa aquisição esteja alinhada aos objetivos e princípios estabelecidos na Lei nº 11.652/2008, especialmente nos Artigos 2º, 3º e 8º, incisos I, II, III e IV, que enfatizam a difusão de conteúdo com foco educativo, artístico, cultural e recreativo.

Adicionalmente, os conteúdos esportivos devem possuir requisitos e qualificações que estejam de acordo com as diretrizes estratégicas que fundamentam sua inclusão na programação da TV pública brasileira. É essencial que esses conteúdos também atendam aos objetivos e princípios da EBC, proporcionando mecanismos para o debate público sobre temas de relevância tanto nacional quanto internacional. Essa abordagem está em consonância com a função social da empresa, que é de relevante interesse coletivo, conforme disposto no Art. 173 da Constituição Federal e no Art. 24, § 1º da Lei nº 13.303/16.

REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Cabe ressaltar que o presente documento é apenas um Estudo Técnico Preliminar e não possui caráter deliberativo. Conforme estabelecido no Regimento Interno da EBC e no Regimento Interno do Comitê de Programação e Rede (CPR), a Diretoria Executiva e o Comitê de Programação e Rede são as instâncias deliberativas acerca de quaisquer aquisições de direitos de exibição de conteúdo audiovisual a ser exibido na grade de programação da TV Brasil e na Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP/ TV e/ou TV Brasil Play e demais aplicativos ou plataformas de propriedade e/ou exploradas pela EBC, devendo, a aquisição dos direitos de transmissão serem aprovados nessa instância antes da celebração contratual.

REQUISITOS DE LEGALIDADE

Em processos de licenciamentos são observados na instrução contratual, no mínimo, os seguintes normativos, para fins enquadramento legal da contratação:

Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

Registra-se a observância ao **artigo 40 da Lei nº 13.303**, de 2016, que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD 57, de 15/12/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC.

Instrução Normativa EBC nº 606-01 da EBC, aprovada pela Deliberação DIREX nº 94, de 28/09/2023, e pelo Parecer Jurídico de Mérito nº 169/2023/CONJU/EBC e Ofício nº 004/2023-AUDIN, de 27/09/2023 - Processo nº: 53400-003844/2022-80-e: Dispõe sobre Critérios e Parâmetros de Avaliação para Contratação, Manutenção, Alteração ou Exclusão de Conteúdo dos Programas Televisivos.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021: Que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisas de preços, utilizada de forma subsidiária e complementar tendo em vista a adoção da IN EBC 606/01 de 2023 que estabelece parâmetros para referências de preços, adequada às contratações de conteúdos.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

NOR 216 da EBC, de 2017: Dispõe sobre o procedimento de Requisição de Materiais e/ou Serviços no âmbito da EBC.

NOR 218 da EBC, de 2021: Dispõe sobre o procedimento de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Parcerias no âmbito da EBC.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Lei nº 9.610, de 1998: Legislação sobre direitos autorais.

Lei nº 11.652, de 2008: Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

Decreto Nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

NOR 704 da EBC, de 2019: Dispõe sobre o formato padrão de entrega de conteúdo audiovisual em alta definição.

NOR 501 da EBC, de 2014: que estabelece as diretrizes para Comercialização de Produtos e Serviços prestados pela EBC.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A Contratada que fornecerá a solução deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações, conforme previsto nos art.26 e art.70 do RILC da EBC, abaixo:

Qualificação Jurídica - Cópia de Contrato Social e Documento do Representante legal da pretensa contratada (RG, CPF, Comprovante de endereço) - Art.70, inc. I, do RILC/EBC.

Qualificação Fiscal - Certidões verificadas:

- a) Certidão Conjunta – Receita / INSS;
- b) Certidão de regularidade fiscal (FGTS);
- c) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões Negativas de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
- e) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Art.70, inc.IV e V, do RILC/EBC.

Qualificação Técnica - A CONTRATADA deverá possuir **Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE** relativa ao objeto.

Demais Qualificações - Declaração de Participação e Contratação do Art. 26 c/c Art.70, inc.VII, do RILC/EBC.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

Tendo em vista que o licenciamento possui características de exclusividade, só é possível a participação da Empresa que detenha os direitos de exclusividade de exibição e retransmissão de imagens e, ainda, desde que esses direitos possam ser sublicenciados à EBC.

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No contexto de Licenciamento de direito de exibição e transmissão de imagens, por não haver transação de dados pessoais, apenas aqueles necessárias à celebração do instrumento contratual, as partes estão desobrigadas de assinarem o Termo de Sigilo e Privacidade da LGPD, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na **Lei nº 13.709**, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

Ainda quanto aos ditames da LGPD e riscos de sanções decorrentes do processo de fiscalização, registra-se que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD publicou Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, recentemente atualizado e complementado pelo Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas, podendo referida autoridade aplicar sanções administrativas na hipótese de infração à Lei nº 13.709/2018:

Regulamento sobre ações da Autoridade - ANPD:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/regulamentacoes-da-anpd/resolucao-cd-anpd-no1-2021> Acessado em 17/07/2023.

Regulamento de dosimetria da pena:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-regulamento-de-dosimetria/Resolucao4CDANPD24.02.2023.pdf>. Acessado em 17/07/2023.

Portaria-Presidente EBC designando Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais da EBC:

https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/portaria_-_presidente_ndeg_005_e-doc_6093cce7_-_encarregado_pelo_tratamento_dos_dados_pessoais_da_ebc.pdf

REQUISITOS DE GARANTIA CONTRATUAL

Em regra, licenciamentos de direitos de exibição e transmissão, não são instrumentos contratuais que exigem Garantia Contratual, sendo as cláusulas obrigacionais, de sanções e de direitos esportivos suficientes para delimitar os direitos e obrigações entre as partes.

Não se fará necessária a imposição de garantia para esta contratação, uma vez que tal condição não contribuiria substancialmente para a segurança do contrato, uma vez que as cláusulas obrigacionais e as condições de fiscalização, já estabelecidas, são suficientes para definir e garantir o pleno cumprimento das obrigações por parte da contratada.

É importante salientar que, apesar de estar-se operando em um ambiente de contratação pública, sob a égide da Lei das Estatais, devem ser consideradas as particularidades do mercado de produção audiovisual. Nesse contexto, é amplamente reconhecido que a aplicação de garantias contratuais não é prática comum e, muitas vezes, não se coaduna com as práticas estabelecidas no setor de produção audiovisual.

Assim, em consonância com a legislação das estatais e visando alinhar a abordagem deste ETP com as práticas amplamente aceitas no mercado audiovisual e do esporte, propõe-se a não imposição de garantia contratual neste caso específico. Tal medida não apenas se harmoniza com as normas e tradições do mercado audiovisual, mas também evita encargos financeiros desnecessários que poderiam onerar a execução do contrato ou, até mesmo, inviabilizar a contratação.

Destaca-se que esta proposta está respaldada pela consideração das particularidades do mercado de produção audiovisual e dos esportes, no qual a confiança mútua e a competência técnica são fatores determinantes para o sucesso dos projetos.

Portanto, considerando que essa exigência não é tratada no mercado audiovisual e tampouco no meio do esporte, e a fim de evitar que a exigência de uma Garantia Contratual aumente os encargos financeiros da potencial contratada e, consequentemente, impacte indiretamente no custo total do contrato, propomos a dispensa da garantia contratual com embasamento na **Nota Técnica nº 01/2022 GXLIC/DIAFI, anexa aos autos**.

REQUISITOS DE EXCLUSIVIDADE

Em sede de aquisição de direitos, deve vir aos autos a comprovação de que a LICENCIANTE detém os direitos exclusivos para exibição, transmissão e demais condições de repasse desses direitos, como por exemplo o licenciamento ou sublicenciamento, conforme o caso.

REQUISITOS LEGAIS DE DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais devem ser observados nas disposições da Lei nº 9.610/98 – Lei de Direitos Autorais.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03** da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No que tange ao critério de sustentabilidade, a solução preferencialmente buscará:

- i. **Econômica:** Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais a indústria audiovisual será impulsionada, fornecendo recursos para produtores, escritores, diretores, apresentadores e outros profissionais envolvidos. Isso contribui para a economia ao apoiar empregos e negócios dentro da indústria audiovisual.
- ii. **Social:** Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais haverá um impacto social positivo ao permitir que histórias diversas e perspectivas únicas sejam compartilhadas com uma ampla audiência. Isso pode promover uma maior compreensão e empatia entre diferentes grupos sociais.
- iii. **Ambiental:** A sustentabilidade ambiental pode ser promovida ao dar preferência por práticas ecologicamente conscientes (reutilização de papel; mídias reaproveitáveis, transferência digital de arquivos, reaproveitamento de materiais, otimização da produção). Bem como ações que podem colaborar para a redução de resíduos e a minimização das emissões de carbono associadas ao transporte e à logística.
- iv. **Cultural:** A cultura é uma parte intrínseca da produção audiovisual. Ao adquirir serviços para a realização de obras audiovisuais a emissora pode promover a diversidade cultural e a inclusão. Isso também pode ajudar a preservar e promover a herança cultural, dando visibilidade a culturas e histórias sub-representadas.

Buscará ainda, no que tange ao critério de sustentabilidade:

- O fomento da economia local, dentro do possível, atendendo o critério econômico;
- A participação de MEs e EPPs, também como dimensão econômica;
- Por se tratar de programa cultural, esportivo, a dimensão cultural também é atendida;
- Por ser evento esportivo que traz contexto educativo, cultural, satisfaz o critério de sustentabilidade social.

A EBC observa, além de outras normativas:

A Política de Transação com Partes Relacionadas – PO 900/05 da EBC: https://www.EBC.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/po_900.05_-_politica_de_transacao_com_partes_relacionadas.pdf

De acordo com o Guia Nacional Contratações Sustentáveis, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras medidas, que serão observadas nesta contratação:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas e serviços de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Link do Guia Nacional Contratações Sustentáveis AGU – agosto/2022: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

Esses são os principais elementos identificados como necessários para atender uma a demanda.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da necessidade levantada no **Tópico I** e dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, tratadas no **Tópico II** deste Estudo, é possível delimitar os serviços que serão objeto de levantamento de mercado para identificação de **SOLUÇÃO** que atenda à necessidade prospectada, que seria o licenciamento de direitos de exibição e transmissão de jogos do Campeonato do Basquete Feminino junto à empresa detentora dos direitos exclusivos para o licenciamento no território brasileiro e nos segmentos de exibição indicados, conforme documentos a serem apresentados pela licitante, desde que em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

Expõe-se ainda que a contratação tem como intuito formalizar o licenciamento dos direitos de exibição e transmissão de eventos esportivos com empresa detentora da exclusividade no território brasileiro e nos segmentos de exibição indicados, conforme documentos a serem apresentados pelos pretendentes licitantes, desde que em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

SOLUÇÃO IDENTIFICADA

Neste cenário, identifica-se como solução a aquisição dos direitos de exibição e transmissão de eventos esportivos que atendem a necessidade da grade e também ao interesse da população em acompanhar este segmento de eventos como entretenimento, inclusão e incentivo às práticas esportivas, em sentido amplo.

Indica-se, assim, a aquisição de direitos de exibição e transmissão do evento esportivo, modalidade feminina intitulada LIGA DE BASQUETE FEMININO 2025, organizado pela LIGA DE BASQUETE FEMININO – LBF, **em caráter exclusivo para a TV Aberta, incluindo exibição ao vivo por streaming por meio da WebTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC e, não exclusivo quando for no formato VOD – Vídeo sob Demanda.**

Nesse contexto, o intuito é formalizar LICENCIAMENTO com a empresa detentora dos direitos exclusivos para exibição e transmissão de jogos do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025 no território brasileiro e nos segmentos de exibição indicados, conforme documentos a serem apresentados pela pretensa licitante, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/EBC.

Para atender a demanda da grade de programação da TV Brasil, a EBC, dispõe em seu **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC (Aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57, de 15 de dezembro de 2023)**, as seguintes possibilidades de contratação:

- **Licitação – Pregão Eletrônico:** Modalidade de licitação adequada para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A natureza não comum, a especificidade e a singularidade dos serviços requeridos, afasta a possibilidade de utilização desta modalidade de licitação.
- **Contratação Direta por Dispensas de Licitação:** Modalidade aplicada em situações específicas definidas em lei, no caso das estatais no art. 29, incisos I até XVIII da Lei 13.303/2016, que são incompatíveis com a contratação analisada, seja pelo objeto seja pelos custos superiores limites legalmente estabelecidos. A natureza singular e especializada do objeto, a necessidade de profissionais e de serviços especializados e os custos superiores ao limite legal afastam a aplicação desta modalidade licitatória.
- **Credenciamento:** Modalidade na qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público. Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. No contexto da presente contratação, a **singularidade do objeto** e a **necessidade de expertise específica** não se alinham com os critérios de credenciamento, que geralmente se aplicam aos fornecedores de bens e serviços e em condições mais genéricas.
- **Inaplicabilidade de Licitação:** Modalidade prevista no art. 20, inciso II e § 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC/EBC, a inaplicabilidade de licitação se refere a situações em que a estatal identifica parcerias e oportunidades de negócios voltados aos respectivos objetos sociais das partes envolvidas. Entretanto, salvo melhor juízo e entendimento, a sua aplicabilidade ainda carece de regulamentação interna.
- **Inexigibilidade de Licitação:** A inexigibilidade de licitação é um procedimento pelo qual a Administração Pública pode contratar diretamente um fornecedor específico, sem a necessidade de realizar um processo licitatório, por ser inviável a competição entre os interessados, geralmente devido à singularidade do objeto ou à particularidade do serviço a ser contratado, sendo esta a modalidade adequada para a presente contratação, haja vista que a pretensa licitante detém a exclusividade dos direitos licenciados.

A fundamentação jurídica para tal decisão reside no Art. 30, caput, da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16) combinado com o Art. 15, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC - RILC/EBC. Essa escolha se justifica no fato de que a pretensa contratação compreende o licenciamento do direito de exibição e transmissão de evento esportivo, processo no qual uma entidade detentora dos referidos direitos autoriza outra parte (como uma emissora de televisão) a exibir, transmitir ou reproduzir o evento esportivo mediante um contrato que estabelece as condições e os termos para tal utilização.

A inexigibilidade, no presente caso, se apoia nos seguintes pilares essenciais:

- Que a **LIGA DE BASQUETE FEMININO** é a liga oficial do [Campeonato Brasileiro de Basquete Feminino](#), organizada com a chancela da [Confederação Brasileira de Basketball](#), em substituição ao antigo Campeonato Nacional. reconhecida pela [FIBA](#) (a Federação Internacional de Basquete) como a liga de [basquete](#) feminino do Brasil;
- Que a exibição e transmissão das partidas é fundamental para o desenvolvimento e a valorização do referido Campeonato;
- Que a **LIGA DE BASQUETE FEMININO**, detém os direitos exclusivos de comercializar as transmissões esportivas de todas as suas competições em território nacional, incluindo a LBF 2025 – Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025;
- Que a **LIGA DE BASQUETE FEMININO** tem interesse em licenciar para a **EBC** os direitos de exibição e transmissão de 22 partidas da Competição, em televisão aberta e, simultaneamente, em plataformas digitais institucionais da **TV BRASIL** e sua **Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP)**;
- Que a **EBC - TV BRASIL** possui interesse na exibição e transmissão de partidas do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025.

A solução é a contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista que inexistem outras formas para se exibir e transmitir jogos do evento esportivo senão por meio de **LICENCIAMENTO DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO E TRANSMISSÃO DE PARTIDAS DO CAMPEONATO LIGA DE BASQUETE FEMININO** (indissociável) entre a EBC e a detentora dos direitos, objeto da pretensa contratação.

O **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC**, contém previsão expressa sobre contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos artigos 15, incisos I e 18 incisos II e III:

Art. 15. Será também inexigível a licitação quando ficar demonstrada a inviabilidade fática ou jurídica de competição nas seguintes hipóteses, dentre outras:
[...]

I - para o licenciamento ou a contratação da produção de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania ou de recreação;

[...].

Parágrafo único. Será considerado como caso de inviabilidade fática de competição sempre que a EBC estiver realizando as contratações previstas nos incisos I a V do caput deste artigo em competição mercadológica, conforme o parecer da área técnica da EBC (g.n.)

Art. 18. O processo de dispensa ou inexistência será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

Em ambiente de contratação na EBC, os processos de contratação por inexigibilidade de licitação, decorrente da inviabilidade de competição, subordinam-se às determinações do Acórdão 2580/2021 TCU – Plenário, devendo também conter:

- a. instrumentos de mensuração objetiva de cada um dos critérios e parâmetros de avaliação definidos pelo Comitê de Programação e Rede (relevância, inovação, visibilidade, custo e potencial de captação, e convergência com outros meios e plataformas);
- b. descrição dos serviços contratados e respectiva precificação de cada item de serviço nos chamados contratos de conteúdo;
- c. parâmetros objetivos para precificação de custos de produção dos programas televisivos, seja em produção própria, contratada exclusivamente ou compartilhada com terceiros, a serem expressos em planilha de custos.

A seguir, trechos do Acórdão 2580/2021 – TCU Plenário:

9.6.4. considerando o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei 11.652/2008, elabore plano de ação em que defina os instrumentos de mensuração objetiva de cada um dos critérios e parâmetros de avaliação definidos pelo seu Comitê de Programação e Rede (relevância, inovação, visibilidade, custo e potencial de captação, e convergência com outros meios e plataformas), os quais deverão passar a ser utilizados para fundamentar as decisões de manutenção, alteração ou exclusão definitiva de cada programa televisivo da grade de programação da emissora, e indique as áreas/setores/funções/cargos responsáveis pelo acompanhamento da programação e aplicação daqueles instrumentos;

9.6.5. com fundamento no disposto no artigo 6º, inciso IX, alíneas "c" e "f", no art. 12, inciso II, no art. 55, incisos I, II, IV e VII, e no art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, nos arts. 30, § 3º, e 31 da Lei 13.303/2016, no art. 6º, inciso I, do Decreto-Lei 200/1967, no art. 3º, incisos II, IV e VI do Decreto 6.505/2008, e nos arts. 21, caput, 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, revise a descrição dos serviços contratados e respectiva precificação de cada item de serviço nos chamados contratos de conteúdo em vigor, de modo a efetuar, por meio da celebração de termo aditivo, a descrição detalhada de cada item de serviço e sua respectiva precificação, cuja execução deve ser acompanhada pela definição concomitante de parâmetros objetivos e mensuráveis que permitam verificar, objetivamente, o cumprimento de metas, prazos e resultados a serem especificados em cada instrumento contratual, cabendo, ao final do prazo de noventa dias, caso não haja aceitação dos termos pela contratada, a imediata rescisão contratual;

9.6.8. com fundamento no disposto no artigo 6º, inciso IX, alíneas "c" e "f", no art. 12, inciso II, no art. 55, incisos I, II, IV e VII, e no art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, nos arts. 30, § 3º, 31, caput, 34, caput e 45 da Lei 13.303/2016, no art. 6º, inciso I, do Decreto-Lei 200/1967, no art. 3º, incisos II, IV e VI do Decreto 6.505/2008, e nos arts. 21, caput, e art. 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, elabore plano de ação para estabelecer parâmetros objetivos para precificação de custos de produção dos programas televisivos, seja em produção própria, contratada exclusivamente ou compartilhada com terceiros, a serem expressos em planilha de custos, na qual sejam considerados, pelo menos, os custos para:

(...)

9.7.4. a alegação de o profissional ser detentor de fama, expertise, conhecimento e empatia com o público, desacompanhada de análise, fundada em parâmetros objetivos de mensuração de tais critérios, não constitui justificativa aceitável para a realização de contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação de serviços profissionais de qualquer natureza;

A pretensa contratação não pode ser comparada com qualquer outra. Ainda que se possa definir as características gerais e os parâmetros para a consecução do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025, por se tratar de evento organizado pela LBF, aliado à exclusividade da pretensa contratada, inexistem outros meios de aquisição, senão por inexigibilidade de licitação.

Adicionalmente, lembramos que a atuação da EBC na transmissão e exibição de partidas do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025 possui como característica a **competitividade mercadológica**, o que por sua vez se estende à pretensa contratação.

Conforme o esposado nos itens anteriores deste ETP, a EBC não possui condições de atender essa demanda internamente, isto porque exigiria a atuação específica de profissionais especializados com expertise que escapa ao escopo de atividades do quadro de funcionários da Empresa. Além disso, a solução é principalmente um licenciamento de direitos, o que não poderia ser executado diretamente por empregados da EBC.

Importante consignar que a área de produção e coprodução de conteúdos audiovisuais da TV Brasil realiza de maneira constante uma série de ações, incluindo estudos, levantamento de mercado e reuniões com os mais diversos parceiros da cadeia produtiva do audiovisual buscando estar sempre alinhado com as melhores práticas de mercado, tendências e assim identificando oportunidades para a EBC. Abaixo, listamos algumas dessas principais atividades:

Estudos e Pesquisas: A equipe de produção realiza estudos abrangentes sobre as tendências atuais em programas de televisão, o que pode incluir formatos inovadores, estilos de apresentação e até mesmo novas tecnologias de estúdio. Além disso, realizam pesquisas para entender as preferências e expectativas do público-alvo, com base em dados de audiência, análises de mídia social e pesquisas diretas.

Levantamento de Mercado: O levantamento de mercado é uma parte importante do processo, pois permite à equipe de produção entender o que outras emissoras estão fazendo. Isso pode envolver a análise dos formatos de programas de sucesso, os estilos de apresentação que estão gerando respostas positivas e as estratégias que estão sendo empregadas para manter e aumentar a audiência.

Reuniões com Especialistas e Consultores: A equipe de produção se reúne com especialistas da indústria, como consultores de mídia, profissionais de marketing e técnicos, para obter perspectivas e conselhos. Essas discussões podem fornecer insights valiosos sobre as melhores práticas na área de apresentação e novas oportunidades que podem ser exploradas.

Reuniões de Planejamento e Avaliação: A equipe de produção se reúne regularmente para planejar a estratégia, definir metas e avaliar o progresso em direção a essas metas. Isso pode envolver a revisão dos dados de audiência, o feedback do público e a avaliação do desempenho.

Todas essas ações combinadas ajudam a equipe de produção da TV Brasil a identificar e implementar as melhores soluções no sentido de fornecer uma programação envolvente e relevante para o seu público, ao mesmo tempo que cumpre sua missão de promover a cultura e a informação de uma forma plural e diversificada.

Esse contato com o mercado, por meio de pesquisas, prospecções e negociações fazem parte dos procedimentos iniciais para o desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais (programas) que atendam os diversos veículos de comunicação da EBC. Sendo o resultado do trabalho, o projeto de uma obra audiovisual, submetido às instâncias decisórias da EBC, como o Comitê de Programação e Rede - CPR, previsto no Regimento Interno da Empresa Brasil de Comunicação S.A, vinculado à Diretoria Executiva da EBC, é instância colegiada consultiva e deliberativa, e tem como finalidade definir políticas e diretrizes para os veículos da EBC. O Regimento Interno do Comitê de Programação e Rede, aprovado pela Deliberação DIREX nº 33, de 27/5/2021, define:

“Art. 4º. Compete ao Comitê de Programação e Rede:

I - propor diretrizes educativas, artísticas, culturais e informativas para a política de comunicação e para a Rede Nacional de Comunicação Pública;

II - definir os perfis e os públicos-alvo dos diversos veículos, aprovando as respectivas diretrizes e estratégias de distribuição nas multiplataformas;

III - estabelecer critérios e modelos de negócio para produção, aquisição e licenciamento de conteúdos audiovisuais; e

IV - avaliar a programação dos diversos veículos da EBC, valendo-se de pesquisas e de outros instrumentos que possibilitem a verificação da adequação dos programas e faixas de programação aos princípios e objetivos previstos na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e em suas atualizações.”

Assim, com esses parâmetros indicados, expõe-se sobre o levantamento de mercado realizado e as justificativas técnicas e econômicas para a solução encontrada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste sentido, para atender às diretrizes da Empresa e proporcionar ao público maior quantidade de horas de programação dedicada à exibição de conteúdo cultural, a Diretoria de Conteúdo e Programação tem direcionado esforços para ampliar sua participação nos eventos esportivos, compreendendo a finalidade pública da TV Brasil para a construção da cidadania por meio da cultura e diversidade de informação em estrito cumprimento ao dever institucional da EBC.

É possível perceber os efeitos transformadores de uma transmissão esportiva, mudando atitudes e hábitos, por vezes, sedentários, e o esporte, ao se integrar organicamente à saúde, educação, convivência social e aos benefícios econômicos gerados pela prática esportiva, assume um papel transformador. Com avanços tecnológicos constantes e mudanças no comportamento do consumidor, a forma como assistimos aos jogos tem se transformado ao longo dos anos.

As transmissões de competições, contribuirão não somente para a democratização do acesso da sociedade às práticas desportivas, como para promover programação com finalidade educativa, cultural, informativa, recreativa e promotora da cidadania.

Outrossim, a variedade de conteúdo é um aspecto crucial para o sucesso de qualquer rede de televisão. As demandas do público são diversas e dinâmicas, exigindo uma ampla gama de conteúdos, desde notícias e documentários até programas de entretenimento e esportes. A produção interna pode não ser suficiente para abranger toda essa gama, ou pode correr o risco de homogeneizar o conteúdo devido à limitação de perspectivas e estilos.

A transmissão de eventos esportivos pela EBC é de suma importância, tanto para a valorização do esporte quanto para o fortalecimento da identidade cultural e social do país, representando uma oportunidade estratégica para a EBC não apenas em termos de cumprimento de sua missão social, mas também em agregar valor à emissora, consolidando sua posição como uma plataforma inclusiva e inovadora no cenário midiático brasileiro.

Além disso, a cobertura de eventos esportivos tende a gerar maior envolvimento nas redes sociais, aumentando a visibilidade da EBC em plataformas digitais. Com a crescente busca por conteúdo que reflita a pluralidade da sociedade, as transmissões dos jogos se tornam uma oportunidade para a emissora se destacar em um mercado saturado, atraindo novos públicos e interagindo com eles de maneira mais autêntica e significativa.

Outro aspecto importante é o potencial para parcerias comerciais e patrocínios. O crescimento do interesse pelo esporte abre portas para colaborações com marcas que desejam associar suas imagens a causas sociais relevantes. Tais parcerias podem gerar receitas adicionais para a emissora, contribuindo assim para a sua sustentabilidade financeira. No presente caso, a TV Brasil terá sua logomarca exposta por conta da aquisição do evento: - No site da LBF (www.lbf.com.br); - Em postagens nas redes sociais da LBF (divulgando as partidas transmitidas); - Em postagem e release de apresentação da parceria; - Nas transmissões (poderá inserir a seu critério marca d'água ou qualquer outra mensagem durante a transmissão).

Além do aspecto comercial, a transmissão de jogos também proporciona uma experiência enriquecedora para a audiência, refletindo um compromisso com a qualidade do conteúdo. Quando as pessoas assistem a um esporte bem produzido e transmitido, elas não apenas se tornam consumidoras de entretenimento, mas também se conectam emocionalmente ao evento e à emissora. Essa conexão pode aumentar o tempo de visualização e o engajamento com outros conteúdos apresentados pela EBC, criando uma sinergia que beneficia a emissora como um todo.

Nesse viés, ao agregar a transmissão de eventos esportivos à sua grade, a EBC se posiciona como um agente de transformação social, estimulando o debate sobre a importância do reconhecimento e da valorização do segmento. Isso não só eleva o padrão da programação da emissora, mas também valida seu papel como uma voz influente na promoção de mudanças positivas na sociedade.

Neste cerne, a transmissão de campeonatos esportivos é um elemento-chave para o sucesso de uma emissora de televisão, agregando valor, atraindo audiência, além de fortalecer a marca. É uma estratégia eficaz para impulsionar a reputação e o alcance da emissora, celebrar momentos memoráveis com os espectadores e consolidar seu papel como referência no cenário esportivo e de entretenimento, aliado ao fato de que a EBC cumprirá sua missão institucional compondo sua grade de programação com eventos esportivos, promovendo o acesso à informação e cultural para todos os cidadãos. Transmitir competições de futebol está alinhado com esses princípios.

Consulta Pública - Não se verifica a necessidade de ser realizada consulta e/ou audiência pública, uma vez que todo o estudo e prospecção de mercado é realizado de forma transparente pela equipe de Produção. Além disso, a área de Produção de Conteúdo da EBC já conhece a necessidade, a solução possível ao atendimento, o formato da contratação e execução. Trata-se de um processo que foi foco de diversos debates e pesquisas, trazendo aprendizado ao longo das tratativas, não sendo identificadas outras soluções possíveis ao atendimento desta demanda, na medida em que o objeto do Licenciamento está diretamente ligado à missão institucional da EBC.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Sobre o Basquete Nacional

O basquete nacional no Brasil tem uma rica história e um potencial imenso, refletindo a diversidade cultural e a paixão dos brasileiros pelo esporte. Desde a sua introdução no país no início do século XX, o basquete tem evoluído de uma atividade amadora para um dos esportes mais populares, com grandes conquistas e um futuro promissor.

O Brasil foi um dos primeiros países da América do Sul a adotar o basquete, e rapidamente se tornou um dos protagonistas na cena internacional. A seleção masculina, em particular, conquistou a atenção mundial ao vencer o Campeonato Mundial de 1959, realizado em Santiago, e ao ganhar a medalha de ouro nas Olimpíadas de 1984, em Los Angeles. **A seleção feminina também teve seu destaque, conquistando medalhas em campeonatos mundiais e Jogos Olímpicos, afirmando a força do basquete brasileiro como um todo.**

Além das conquistas internacionais, o basquete no Brasil é nutrido por uma estrutura de clubes tradicionais e campeonatos locais, como o NBB (Novo Basquete Brasil), que tem sido crucial para o desenvolvimento de talentos e para a popularização da modalidade.

Outro aspecto fundamental do basquete brasileiro é a sua capacidade de adaptação e evolução. O país tem se esforçado para melhorar sua infraestrutura e suas políticas de formação, buscando inspiração em modelos de sucesso de outras nações. O investimento em academias, centros de treinamento e programas de base é essencial para garantir que o Brasil continue a produzir jogadores de alto nível.

O basquete também desempenha um papel importante na inclusão social. Programas comunitários e projetos sociais têm usado o esporte como ferramenta para transformar vidas, oferecendo uma alternativa saudável e oportunidades de desenvolvimento para jovens em situações de vulnerabilidade. Essa dimensão social reforça a ideia de que o basquete é mais do que um mero passatempo — ele é um veículo para mudança e empoderamento.

O ambiente midiático em torno do basquete nacional também tem se ampliado, com uma cobertura crescente em plataformas digitais e tradicionais. A transmissão de jogos, a criação de conteúdo exclusivo e o uso das redes sociais têm auxiliado na popularização da modalidade, atingindo um público cada vez mais jovem e conectando fãs de diferentes regiões do país.

Em suma, o basquete nacional é um reflexo da paixão e determinação dos brasileiros, impulsionado por uma rica história de conquistas e um futuro promissor. Com um cenário vibrante de competições, um forte desenvolvimento de talentos e um impacto social significativo, o basquete no Brasil não é apenas um esporte; é uma expressão cultural que conecta e inspira milhões, confirmando seu lugar como um dos principais pilares do esporte no país.

Sobre a modalidade do Basquete Feminino

O basquete feminino no Brasil tem se destacado como uma modalidade esportiva em crescimento e ganha cada vez mais reconhecimento tanto nacional quanto internacionalmente. Embora tenha enfrentado desafios ao longo de sua história, o basquete feminino tem mostrado uma evolução significativa e um potencial vasto, refletindo a dedicação de jogadoras, treinadores e instituições que acreditam no fortalecimento da modalidade.

A história do basquete feminino no Brasil remonta à década de 1920, quando as primeiras competições começaram a surgir. Desde então, o esporte vem conquistando espaço, mas foi nas últimas décadas que ele realmente começou a se firmar. A seleção brasileira feminina, por exemplo, já conquistou títulos importantes em campeonatos internacionais, como a medalha de prata nos Jogos Olímpicos de 1996, em Atlanta, e o campeonato mundial em 1994. Essas conquistas não apenas elevaram o status das atletas brasileiras no cenário mundial, mas também inspiraram novas gerações a se dedicarem ao esporte.

Atualmente, o basquete feminino no Brasil é regido por competições organizadas, destacando-se a Liga de Basquete Feminino, que tem sido um importante catalisador para o crescimento da modalidade. A LBF proporciona um espaço profissional para as jogadoras, incentivando o desenvolvimento de talentos e oferecendo uma plataforma para que elas mostrem suas habilidades. Além disso, as ligas e competições locais têm ajudado a revelar novas atletas, promovendo uma cultura de competitividade e excelência.

Outro aspecto notável é o aumento do apoio institucional e das parcerias comerciais, que têm contribuído para o fortalecimento do basquete feminino. A crescente visibilidade na mídia e o interesse de patrocinadores têm proporcionado mais investimentos na infraestrutura e na formação de equipes, além de promover maior cobertura midiática dos jogos. Isso resulta em uma maior audiência e, consequentemente, em um engajamento mais robusto por parte do público.

A presença de ídolas no basquete feminino brasileiro também desempenha um papel fundamental na popularização da modalidade. Jogadoras como Magic Paula, Hortência, Janeth e mais recentemente, Benite e Érika, se tornaram referências e inspiram jovens meninas a praticar o esporte. A visibilidade dessas atletas fortalece a ideia de que o basquete feminino merece espaço e reconhecimento, desafiando estereótipos e promovendo a equidade de gênero no esporte.

Ademais, o basquete feminino se destaca por seu papel social. Diversos programas e projetos sociais utilizam a modalidade como uma ferramenta de inclusão e empoderamento de meninas e mulheres, alcançando maior número de público. O esporte promove disciplina, trabalho em equipe e autoconfiança, proporcionando um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento pessoal e social das atletas.

Importante destacar que o basquete feminino no Brasil é uma modalidade em ascensão, marcada por conquistas históricas, um cenário competitivo em crescimento e a determinação de diversas mulheres que lutam por visibilidade e igualdade no esporte. Através de sua evolução, o basquete feminino não só se estabelece como uma forma de entretenimento esportivo, mas também como um importante agente de transformação social e cultural, reforçando a ideia de que o esporte é uma poderosa ferramenta para a promoção da inclusão e do empoderamento feminino.

A transmissão televisiva pode impulsionar o investimento no esporte e promover o desenvolvimento do basquete feminino. Atrai investimentos e patrocínios para as equipes, jogadoras e competições, impulsionando o crescimento e a profissionalização do esporte.

As transmissões do basquete em específico atraem a audiência de um público bastante diversificado, de todas as idades e classes sociais, mas com alto potencial para atrair o público jovem, que além de acompanhar seu esporte preferido pelos veículos de comunicação, poderá também praticá-lo e até transformar-se num potencial atleta da modalidade. Este público tem alto potencial para disseminar a ideia do basquete na sociedade.

Potencializar o mercado da transmissão do basquete feminino através de oportunidades de negócios e crescimento econômico atrai investimentos e patrocínios, impulsionando o crescimento econômico do esporte. Gera oportunidades de negócios que surgem a partir da transmissão, como o aumento da audiência, o desenvolvimento de produtos relacionados e a criação de novas plataformas de mídia (veículos EBC, rádio, internet, redes sociais, etc.).

Sobre a Liga de Basquete Feminino

Fundada em maio de 2010, a LBF nasceu com o propósito de contribuir para o renascimento do basquete feminino e devolver a modalidade ao lugar que sempre mereceu no esporte brasileiro. Entre outras atribuições, outorgadas pelos clubes que dela fazem parte, a entidade se compromete a desenvolver e melhorar o nível do basquete feminino tanto no aspecto técnico quanto no organizacional, além de empreender esforços para o crescimento e a modernização dos associados.

A LBF foi idealizada de acordo com os mais consagrados conceitos de marketing e gestão esportiva. São premissas básicas que ajudarão a impulsionar o basquete feminino no Brasil, buscando permitir o seu desenvolvimento e o incremento do número de praticantes em futuro próximo. Clubes mais fortes significam campeonatos mais fortes e, por consequência, uma Seleção Brasileira em sintonia com o passado de conquistas notáveis tanto nos Mundiais como nos Jogos Olímpicos.

Habilitada a apoiar os clubes em diversas áreas ligadas ao esporte, por meio de sua própria estrutura ou de seus parceiros, a LBF manterá rigorosa fiscalização dos padrões de qualidade exigidos dos afiliados, inclusive no cumprimento do Estatuto do Torcedor. A íntegra dos deveres e finalidades da LBF pode ser encontrada no estatuto da entidade: <https://lbf.com.br/wp-content/uploads/2021/10/Estatuto-LBF.pdf>.

A Liga de Basquete Feminino é a liga oficial do [Campeonato Brasileiro de Basquete Feminino](#), organizado com a chancela da [Confederação Brasileira de Basketball](#), em substituição ao antigo Campeonato Nacional. É reconhecida pela [FIBA](#) (Federação Internacional de Basquete) como a liga de [basquete](#) feminino do Brasil. O [basquete](#) é um dos esportes mais populares do [Brasil](#), com a seleção do país já tendo sido uma das principais forças no passado, conforme dado extraído do site: https://pt.wikipedia.org/wiki/Liga_de_Basquete_Feminino.

O campeonato Liga de Basquete Feminino - LBF é a principal competição de clubes femininos do Brasil e reúne as melhores atletas e os 11 melhores clubes da modalidade anualmente, numa disputa realizada entre os meses de março a agosto e que determina a equipe campeã nacional de basquete. Também chamado de CBI (campeonato brasileiro interclubes de basquete feminino).

A competição conta com grande repercussão da mídia, envolvimento de fãs e torcedores e uma série de ações promocionais e sociais. As equipes jogam a primeira fase em turno e retorno e depois as 8 melhores equipes disputam a fase de playoffs, primeiro na fase quartas de final em melhor de 3 partidas, depois semifinal em melhor de 3 partidas e na sequência a final em melhor de 5 partidas até conhecermos a equipe campeã. Em 2024 foram 11 equipes, de 3 regiões diferentes do Brasil (Sul, Sudeste e Nordeste).

Durante a competição também é realizado o jogo das estrelas, evento que reúne as melhores jogadoras da competição e constituído por desafios (habilidades, enterradas e 3 pontos) e depois por uma partida festiva, além de outras atrações sociais e promocionais.

Ressalta-se a crescente participação de outros estados e regiões na competição a cada ano que passa. Além da popularização do esporte como um todo e do basquete feminino, um campeonato destas proporções tem a capacidade de incentivar crianças e adolescentes a iniciarem uma rotina de atividades esportivas, contribuindo desta forma para o surgimento de novos atletas e para o desenvolvimento do esporte em nosso país.

Ao contratar com a LBF, a EBC fortalecerá sua posição como uma emissora comprometida em oferecer uma programação diversificada e atrativa, incluindo eventos esportivos populares e de grande potencial, como o Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025. Essa parceria estratégica permitirá à EBC ampliar seu alcance e engajamento com seu público, fortalecendo sua presença no cenário esportivo nacional, além de representar uma oportunidade única de enriquecer e diversificar o conteúdo esportivo oferecido pela emissora, atendendo às demandas e interesses do público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A exibição e transmissão das competições descritas neste ETP contribuem não somente para a democratização do acesso da sociedade às práticas desportivas, como para promover programação com finalidade educativa, cultural, informativa, recreativa e promotora da cidadania.

Pelo exposto acima, a aquisição do licenciamento esportivo é necessária para compor a grade de programação da TV Brasil, RNCP/TV e/ou TV Brasil Play e demais aplicativos ou plataformas de propriedade e/ou exploradas pela EBC, diante do contexto exposto nos itens I, II e III deste Estudo Técnico Preliminar.

Identifica-se assim que a contratação entre a TV BRASIL/RNCP e a LIGA DE BASQUETE FEMININO - LBF, organizadora da principal competição de clubes do basquete feminino nacional, chancelada pela Confederação Brasileira de Basquete – CBB (filiado ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB) poderá ampliar a visibilidade do esporte no Brasil. A televisão é uma das principais formas de acesso do público, amplo e diversificado, a eventos esportivos, e ao unir forças com a LBF, será possível ampliar ainda mais a divulgação e o alcance das competições do basquete, atraindo telespectadores, investimentos no esporte, promovendo o desenvolvimento do basquete socialmente e economicamente, atraindo investimentos patrocínios para as equipes, jogadoras e jogadores, impulsionando o crescimento e a profissionalização do esporte. A partir desta relação entre a EBC e a LBF e das transmissões será permitido aos telespectadores acompanharem as competições em tempo real. Isso também contribuirá na promoção da modalidade esportiva no Brasil, popularizando ainda mais o esporte no país.

Cabe registrar que a LBF é a detentora exclusiva dos direitos de transmissão do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025 no território brasileiro, através das mídias televisivas e streaming, sendo a entidade, a responsável em tomar todas as providências necessárias à divulgação e transmissão da referida Competição, não havendo outra forma para se transmitir as partidas senão por meio de Contrato de Aquisição dos Direitos de Transmissão do Campeonato em 2025, entre a EBC e a detentora dos direitos de exibição, LBF.

D A C O N T R A T A Ç Ã O :

A pretensa contratação será realizada por meio de um Licenciamento com a LIGA DE BASQUETE FEMININO (CNPJ: (12.382.129/0001-90), em caráter exclusivo, dos direitos de exibição e transmissão de 22 (vinte e duas) partidas durante toda a competição do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025, para o território brasileiro, em televisão aberta (“tv aberta”), incluindo a exibição ao vivo por streaming por meio da WEBTV ou plataforma na rede mundial de computadores de propriedade da EBC - TV BRASIL e sua Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), de forma simultânea (“simulcast”) e não exclusiva para Video on Demand (“VOD”), em alta definição (high).

Conforme análise apresentada nos Tópicos I a III deste Estudo, trata-se de uma contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, que demonstra que todos os serviços possuem características de serviços exclusivos e singulares para atendimento de um produto singular como é o Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025.

D A D I S P O N I B I L I D A D E O R Ç A M E N T Á R I A :

A pretensa Contratação possui disponibilidade orçamentária no “**PLANO DE AÇÃO 42 – VARIEDADES E CONTEÚDOS ESPOSTIVOS (TV BRASIL) – Proporcionar audiência da TV Brasil com conteúdos de variedades e esportivos.**”. PI 5VRPXXX001.

D A A U T O R I Z A Ç Ã O P E L O C O M I T Ê D E P R O G R A M A Ç Ã O E R E D E - C P R :

Cabe ressaltar que o presente documento é apenas um Estudo Técnico Preliminar e não possui caráter deliberativo, conforme exposto no Regimento Interno da EBC e no Regimento Interno do Comitê de Programação e Rede (CPR), a Diretoria Executiva e o Comitê de Programação e Rede são as instâncias deliberativas acerca de quaisquer obras audiovisuais que deverão ser produzidas e/ou coproduzidas. Neste caso, a aquisição dos direitos de exibição e transmissão, do evento esportivo, modalidade feminina intitulada “Liga de Basquete Feminino 2025” foi submetido à apreciação da CPR, também em atendimento ao Acórdão 2580/2021-TCU, por meio da **Deliberação CPR nº 91/2024, de 10 de dezembro de 2024 (Proposição DICOP nº 81/2024)**.

D A A U T O R I Z A Ç Ã O D O C O N S A D O U D I R E X - A L Ç A D A S :

De acordo com a Deliberação CONSAD nº 43/2015 as contratações são objetos de aprovação via DIREX ou CONSAD, conforme seus limites de alçadas. Tal autorização ocorrerá quando apurado o valor da contratação, antes da celebração do Contrato.

Limite DIREX - de R\$ 3 milhões até R\$ 10 milhões

Limite CONSAD - acima de R\$ 10 milhões

No que cabe à autorização da contratação de atividade de custeio que trata o Decreto nº 10.193/2019, conforme Deliberação DIREX 26/2023 e 27/2023, tendo em vista que a ação consta do Plano de Negócios do exercício, e consequentemente já possui tal aprovação da DIREX e CONSAD, somente as contratações com valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) serão submetidas ao CONSAD, demais processos serão submetidos à DIREX apenas para atualização das informações do processo de contratação, mediante a atualização dos seguintes dados: Número do Processo, Objeto da Contratação, Código Orçamentário do PI, Valor Global da Contratação.

D A S I N G U L A R I D A D E D O O B J E T O :

O Campeonato Liga de Basquete Feminino se destaca como um marco importante no cenário esportivo brasileiro, refletindo a evolução e o reconhecimento do basquete feminino no país. Sua singularidade está enraizada em diversos fatores que vão além das quadras, englobando a promoção da igualdade de gênero, o desenvolvimento de talentos e a criação de uma identidade própria para o esporte.. Ainda que se possa definir as características gerais e os parâmetros para a aquisição dos direitos em referência, a singularidade do objeto deve considerar, especialmente o fato de que a competição possui destaque no cenário esportivo nacional, sendo considerada uma vitrine para novos talentos e um palco de emoções para os torcedores.

O Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025 se destaca como um marco singular no cenário esportivo brasileiro, refletindo a evolução e o fortalecimento da modalidade. Essa competição não apenas representa uma plataforma para o talento e a dedicação de atletas, mas também simboliza o empenho em promover a igualdade de gênero no esporte e em abrir portas para um futuro mais inclusivo e diversificado.

Uma das características mais notáveis da Liga de Basquete Feminino 2025 é a sua estrutura profissional, que busca garantir condições equitativas para as jogadoras em comparação aos campeonatos masculinos.

Além da infraestrutura, a LBF 2025 traz um formato competitivo que promete engajar ainda mais os fãs do basquete. Com a presença de equipes de diversas regiões do Brasil, o campeonato valoriza a diversidade regional, permitindo que talentos locais sejam revelados e que as comunidades se envolvam com suas equipes. Essa diversidade geográfica não só amplia a base de fãs, mas também ajuda a criar rivalidades saudáveis que animam as partidas e estimulam a rivalidade esportiva.

Outra singularidade do campeonato é o fortalecimento da visibilidade midiática e o incentivo ao consumo de conteúdo relacionado ao basquete feminino. A transmissão dos jogos em plataformas tradicionais e digitais tem aumentado, permitindo que um público mais amplo se conecte com as jogadoras e suas histórias. Essa visibilidade é crucial não apenas para o crescimento do esporte, mas também para inspirar outras jovens a se interessarem pelo basquete, reconhecendo-o como uma opção viável e promissora.

A LBF 2025 também se destaca pelo seu compromisso com questões sociais e de inclusão. A liga não se limita apenas à competições esportivas; ela busca promover campanhas que visem conscientizar sobre a importância do apoio ao esporte feminino e à luta pela igualdade. Esses esforços são fundamentalmente importantes, pois provocam reflexões sobre o papel das mulheres no esporte e incentivam uma mudança de mentalidade na sociedade a respeito do basquete feminino.

Neste contexto, o Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025 representa uma nova era para o basquete feminino no Brasil, com um potencial imenso para transformar o cenário esportivo nacional. A combinação de competitividade, inclusão social, visibilidade e profissionalismo faz da LBF um evento singular e essencial para o futuro das atletas e para o fortalecimento do basquete como um todo. É um momento de celebrar as conquistas do passado e abrir as portas para um futuro brilhante, onde as jogadoras podem brilhar frente ao público e fazer valer seu espaço no coração dos fãs de esportes no Brasil.

Por fim, a singularidade do Campeonato Liga de Basquete Feminino reside na sua capacidade de ser não apenas uma competição, mas um verdadeiro movimento em prol da valorização do basquete feminino. Assim, é possível definir que o licenciamento dos direitos de exibição e transmissão de partidas do Campeonato Liga de Basquete Feminino, objeto da pretensa contratação, é singular.

FORMATO DA COMPETIÇÃO:

Fase classificatória, fase quartas de final, fase semifinal e fase final.

FORMATO TÉCNICO:

O formato técnico de recepção de sinal deverá atender à NORMA DE FORMATO PADRÃO DE ENTREGA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL - **NOR 704**, conforme a seguir:

VÍDEO: Full HD 422 1080i60 (50 MB/s) /Screen: 1920 x 1080 (16:9).

ÁUDIO: 48kHz / 24 bits / Stereo.

A LBF disponibilizará a estrutura técnica abaixo transcrita para exibição pelos veículos da EBC:

"A entrega técnica contempla toda a produção para liberação do sinal, fixado em áudio e vídeo das competições, incluindo todos os serviços necessários à captação e geração de sinal, para exibição pelos veículos da EBC: TV BRASIL, a RNCP (REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA/TV) e a plataforma EBC Play."

DEFINIÇÃO DO EVENTO:

Campeonato: Liga de Basquete Feminino

Temporada: 2025

Organização: Liga de Basquete Feminino - LBF

Nº de Jogos: 22 (vinte e duas) partidas

Data de Realização: previsão de 01/03 a 30/09/2025

Gênero: Evento Esportivo

País de Origem: Brasil

Público-Alvo: Geral

Local: Nacional

Dia da semana proposto para exibição na TV Brasil: aos domingos

Horário proposto: às 11h00

Sinopse: Cobertura das partidas de basquete da Liga de Basquete Feminino2025, organizadas pela Liga de Basquete Feminino.

A TV Brasil terá sua logomarca exposta por conta da aquisição deste evento:

- No site da LBF (www.lbf.com.br);
- Em postagens nas redes sociais da LBF (divulgando as partidas transmitidas);
- Em postagem e release de apresentação da parceria;
- Nas transmissões (poderá inserir a seu critério marca d'água ou qualquer outra mensagem durante a transmissão).

Nº DE EXIBIÇÕES:

Ilimitadas, pelo período de 7 meses, a partir da transmissão das competições esportivas em tempo real ("ao vivo").

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se configura no enquadramento legal da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, caput do **art. 30 da Lei nº 13.303/2016**, c/c o **inciso I do art. 15 do RILC/EBC**, por se tratar de licenciamento.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Trata-se de minuta própria de instrumento contratual da Licenciante, e no contexto de contrato privado, do meio civil. Houve negociação das partes na composição das Cláusulas Contratuais, em que se registre que a DICOP concorda com os termos e cláusulas propostos pela LBF.

DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

A pretensa contratação será celebrada por meio de Instrumento contratual, conforme previsão nos art. 83 e 84 do RILC/EBC, com período de vigência de **7 (sete) meses**, iniciando-se na data de celebração do Instrumento Contratual.

Apesar da realização do evento esportivo estar previsto para acontecer no período de 01/03/2025 a 30/09/2025, o prazo de 7 (sete) meses de vigência do contrato, é o marco regulatório para as exibições ilimitadas pela EBC, podendo exibir as partidas quantas vezes quiser enquanto o contrato permanecer vigente.

Início da cobertura na data da assinatura do contrato e **término** em 30 de setembro de 2025, e caso haja necessidade de alongamento do prazo, será mediante aditamento contratual.

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

A licenciamento não transfere a titularidade dos Direitos Licenciados, os quais são e permanecerão de exclusiva propriedade da LBF.

DO DECRETO Nº 9.507/2018 - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista que a contratação se configura como **Licenciamento de Direitos** (licenciamento, em caráter exclusivo, dos direitos de exibição e transmissão de partidas do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025, **não se verifica a aplicação do Decreto nº 9.507/2018**, que estabelece regras para a terceirização de serviços e determina a observância de alguns fatores quando se tratar de prestação de serviço, que de toda sorte, mesmo não sendo considerados serviços e sim licenciamento, serão consideradas, tais como:

- 1) **Fiscalização do Contrato:** A contratante, no caso a EBC, deve fiscalizar o contrato para garantir o cumprimento das obrigações e garantir que o licenciamento esteja sendo realizado de acordo com o contratado.
- 2) **Natureza da Relação:** O contrato deve deixar claro que não envolverá relação de vínculo empregatício, com objetivo de afastar passivos trabalhistas para a Empresa.
- 3) **Ausência de Subordinação:** A EBC não deve exercer controle direto sobre a forma como os profissionais da contratada executam os **serviços para disponibilização dos sinais para a EBC exibir e transmitir as partidas do Campeonato da Liga de Basquete Feminino 2025. É fundamental esclarecer que a relação entre os profissionais da LBF e a EBC não estabelece qualquer forma de subordinação ou hierarquia entre as partes. O contrato em questão é exclusivamente voltado para a aquisição dos direitos de exibição e transmissão do evento, ou seja, trata-se de um licenciamento que visa viabilizar a veiculação das partidas de forma profissional e estruturada.** A relação comercial baseada em direitos de transmissão é comum em diversas ligas esportivas, onde as partes colaboram para assegurar que o evento seja divulgado de maneira eficaz para um público amplo. A EBC se responsabiliza por exibir e transmitir os jogos, ampliando a visibilidade do basquete feminino e promovendo o esporte, enquanto a LBF mantém o controle total sobre seus eventos, calendário, regulamentos e toda a operação do campeonato. A ausência de subordinação é um dos elementos cruciais para caracterizar a relação “não empregatícia”. Para tanto, a EBC designará fiscais (Fiscal Técnico, Gestor e Monitor) e a Contratada indicará Preposto para acompanhamento da liberação do sinal à EBC e demais acompanhamentos e fiscalizações de cumprimentos contratuais entre as partes.
- 4) **Recolhimento de Impostos e Contribuições:** A LBF é responsável por recolher seus próprios impostos e contribuições sociais, além daqueles relativos aos seus profissionais, não havendo responsabilidade por parte da EBC.
- 5) **Observância da Legislação Trabalhista:** Tanto a Contratada quanto seus profissionais devem cumprir a legislação trabalhista e previdenciária vigente, garantindo o recolhimento dos impostos e contribuições devidos.

REQUISITOS DE LEGALIDADE:

A pretensa contratação se enquadra em todos os normativos e legislações estipuladas no início do Estudo Técnico Preliminar.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

QUANTITATIVOS:

A pretensa Contratação possui o seguinte detalhamento de quantitativos:

Número partidas: Ao todo serão licenciados os direitos de exibição e transmissão do número de jogos abaixo indicado, com calendário de transmissões a combinar entre as partes.

Mínimo: **1 partida por semana** – total mínimo: **22 partidas durante toda a competição**. Preferência pelos jogos aos domingos às 11h00.

A LBF será responsável por produzir, o Sinal Básico do Campeonato para transmissão e exibição na grade de programação da TV BRASIL (TV Brasil e RNCP – Rede Nacional de Comunicação Pública), **arcando com todo e qualquer custo necessário para a produção do referido sinal das partidas do Campeonato, incluindo grafismo, narração, comentários e repórter.** A LBF deverá realizar o envio direto via RTMP para servidor de transmissão da TV BRASIL. O narrador fará menção a TV Brasil nas narrações dos jogos da LBF.

Os sinais captados e gerados pela Licenciante deverão observar e atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas e exigidas pela área técnica e operacional da Licenciada para a exibição. A entrega técnica contempla toda a produção para liberação do sinal, fixado em áudio e vídeo das competições, incluindo todos os serviços necessários à captação e geração do sinal, para exibição pelos veículos EBC: TV Brasil, a RNCP (Rede Nacional de Comunicação Pública/TV) e a plataforma EBC Play.

Conforme consta da proposta comercial: "As Emissoras Afiliadas à "TV BRASIL-RNCP" poderão produzir localmente, por interesse e custos próprios, alguns jogos do Campeonato em referência, para exibição local, considerando que tais partidas não serão contabilizadas para efeito do número mínimo de partidas nacionais." Isso significa, que se alguma emissora afiliada da TV Brasil - RNCP quiser produzir, no local do evento, alguns jogos do referido campeonato, poderá realizar a exibição e transmissão com a produção e custo próprio, sem que haja custo adicional inerente ao licenciamento.

Número de Exibições: Ilimitadas, pelo período de 7 meses, a partir da transmissão das competições esportivas em tempo real ("ao vivo").

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de direitos de exibição do Campeonato Liga de Basquete Feminino 2025 está disponível e contemplada no escopo do “Plano de Ação 2025”, no qual consta PROJETO de aquisição de conteúdos de **EVENTOS ESPORTIVOS** da Diretoria de Conteúdo e Programação da TV BRASIL.

Considerando o valor por partida de **R\$ 9.090,91 (nove mil, noventa reais e noventa e um centavos)** e considerando que o número total de partidas licenciadas são **22 (vinte e duas)**, caberá à EBC (**CESSIONÁRIA**) o pagamento à LBF (**CEDENTE**) da importância de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), pagos da seguinte maneira:

Primeira Parcela no valor igual a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), até 31/03/2025, mediante 5 transmissões realizadas;

Segunda Parcela no valor igual a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), até 05/05/2025, mediante 5 transmissões realizadas;

Terceira Parcela no valor igual a **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), até 09/06/2025, mediante 5 transmissões realizadas;

Quarta Parcela no valor igual a **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), até 04/08/2025, mediante 5 transmissões realizadas;

Quinta Parcela no valor igual a **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), até 25/08/2025, mediante 2 transmissões realizadas.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não identificamos contratações correlatas ou interdependentes a esta aquisição de direitos.

IX. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA EBC

A presente contratação está alinhada ao **Plano de Negócios 2025** da EBC, elaborado com esteio no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016; art. 37, §1º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016; e aprovado por **Deliberação da Diretoria Executiva nº 124 de 05/12/2024 e do Conselho de Administração - CONSAD nº 85 de 13/12/2024**, este instrumento que materializa o planejamento à nível operacional, apresenta detalhamento das principais ações estratégicas, as metas físicas e a priorização orçamentária a ser executada durante o ano, prevê, expressamente:

“PLANO DE AÇÃO 42 – VARIEDADES E CONTEÚDOS ESPORTIVOS (TV Brasil).- Proporcionar audiência da TV Brasil com conteúdos de variedades e esportivos.” – PI 5VRPXXXC001”.

Essa contratação também visa ampliar o conhecimento da sociedade com conteúdos relevantes e norteados pelos valores de credibilidade, estímulo à cidadania e, principalmente, acesso e diversidade, objetivos estabelecidos no novo Mapa Estratégico da EBC. Estando alinhado a **missão de criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas e vem agregar esforços para alcançar a visão de ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade.**

Essa contratação também está alinhada à perspectiva de resultados prevista no Planejamento Estratégico da EBC:

1. Comunicar assuntos relevantes para a sociedade.
2. Ser uma empresa referência em comunicação.

Está em linha também com as seguintes perspectivas dos processos internos:

1. Ampliar as receitas e o portfólio de produtos e serviços
2. Intensificar a atuação em digital
3. Aumentar e qualificar a produção de conteúdo
4. Fortalecer o posicionamento de marca dos veículos da EBC

De acordo com o Mapa Estratégico da EBC, seus objetivos devem colaborar para que Empresa alcance sua missão de *“criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas”*, tendo em vista a visão de *“ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade”*, por meio dos seus valores estabelecidos, quais sejam *“credibilidade, qualidade técnica, estímulo à cidadania, diversidade, regionalização de conteúdo, inovação e pluralidade”*.

Assim, entre as orientações gerais do Conselho de Administração – CONSAD, podem ser observados os seguintes tópicos referentes aos conteúdos: **“priorizar conteúdos multiplataformas”** e **“produzir, coproduzir e adquirir conteúdo de interesse da sociedade”**. Do mesmo modo, dentre as diretrizes propostas pelo Comitê de Programação e Rede (CPR) para o tema Conteúdo e Programação com o objetivo de orientar a inclusão ou a permanência de conteúdos nas grades de programação dos veículos da EBC, tendo como referência balizadora os preceitos estabelecidos na Lei de criação da EBC (Lei nº 11.652, de 2008 e suas atualizações), especialmente em seus artigos 2º e 3º, observadas adicionalmente a demais legislações, sua missão e finalidade, destacamos três tópicos diretamente relacionados ao licenciamento de direitos de exibição de eventos esportivos:

1. Priorizar a produção, coprodução e aquisição de conteúdos multiplataformas, preferencialmente nacionais.
2. Utilizar a interação nas redes sociais para proporcionar o engajamento à programação dos veículos.
3. Intensificar a distribuição de conteúdo por meio de plataformas digitais para acesso sob demanda.
4. Ampliar conteúdo jornalístico e esportivo na programação de todos os veículos.
5. Aumentar a disponibilização de conteúdo para o público jovem.
6. Estimular a convergência entre as marcas e os conteúdos da EBC e a interação dos veículos com a sociedade.
7. Buscar o crescimento da audiência em todos os veículos, sem perder o foco na sua finalidade social.

PLANO DE AÇÕES 2025 - Planilha

Aprovado em Deliberação CONSAD nº 085, em 13/12/2024
Atualizado em 11/02/2025

DIRETORIA	ÁREA	Nº	PLANO DE AÇÃO	Nº	ATIVIDADE	PI 2024	APROVADO ATUALIZADO	EMPENHADO	PRÉ-EMPENHADO	LIQUIDADO	A LIQUIDA
DICOP	VARIEDADES - DICOP	042	VARIEDADES E CONTEÚDOS ESPORTIVOS (TV Brasil)	379	Contratar serviços diversos para produção de Eventos / Campeonatos Esportivos	SVRPI00XIC001	R\$ 200.000,00				
Total							R\$ 200.000,00				

DIRETORIA	DEPARTAMENTO	Nº	DESCRIPTOR	Nº	ATIVIDADE	PI
Pesquisar	Pesquisar	Pes	Pesquisar	Pesq	Pesquisar	Pesquisar
☒ DICOP	☒ VARIEDADES - DICOP	☒ 042	☒ VARIEDADES E CONTEUDOS ESPORTIVOS (TV Br...	☐ 379	☒ Contratar serviços diversos para produção de Eventos / Campeonatos ...	☒ SVRPI00XIC001
GRUPO ☐ CUSTEIO						

Diante da demanda para suprir a programação, a aquisição dos direitos de exibição e transmissão possui o intuito de atender às necessidades e estratégias da EBC para composição da grade de programação da TV Brasil e/ou TV Brasil Play.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E DISPONÍVEIS

Metas objetivas prospectadas em nível de audiência:

Conforme se verifica no item 5 da Instrução Normativa EBC nº 606-01, no tocante ao critério de Audiência, serão observados conforme abaixo:

- 5.2 Audiência.
5.2.1 A Pesquisa de Audiência é responsável por municiar todas as áreas estratégicas da EBC com estudos de audiência e demais variáveis relacionadas ao consumo de meios de comunicação.
5.2.2. Os índices e dados recebidos da empresa especializada responsável pela coleta, tratamento e envio dos dados (fornecedor), deverão ser preparados, analisados e enviados às Superintendências e Chefias e Produções da EBC requisitantes.
5.2.3 A análise dos dados, deverá ser elaborada de modo a tornar acessível a leitura das tabelas e a confecção de relatórios específicos por programa ou faixa horária, facilitando aos seus acompanhamento da resposta dos espectadores.
5.2.4. Os relatórios de audiência serão analíticos e poderão considerar, além do índice de audiência, outros elementos de medição de desempenho, como por exemplo:
a) Índice de Audiência;
b) Fidelidade (tempo médio dedicado);
c) Atratividade (índice de atratividade);
d) Perfil de público; e
e) Desempenho em outros meios e veículos.
5.2.5. Para definição da meta de cada programa, considera-se:
a) para o primeiro período de vigência, a média dos resultados de audiência do programa deve ser no mínimo **70% (setenta por cento) da média da faixa horária** que o programa ser **últimos três anos**;
b) para a renovação, considera-se a média dos resultados de audiência do programa do período de veiculação na grade de programação, limitada aos últimos três anos.
- 5.3. A contratação de coprodução, produção, produção independente para os programas da EBC deverá ser instruída com planilha de parâmetros de preços e com o relatório analítico de audiência.
- 5.4. A prorrogação de contratos de coprodução, produção e produção independente para os programas da EBC também será instruída com relatório de análise dos dados de audiência, programa, contendo o histórico de audiência do programa em execução cotejado com a prospecção de audiência anterior e referencial.
- 5.5. Os procedimentos descritos neste item 5 devem ser observados nos processos de decisão sobre manutenção ou exclusão de programa na grade de programação.

Liga de Basquete Feminino

A **TV Brasil – RNCP** é composta 122 emissoras, sendo que 9 delas passaram o jogos da Liga Feminina de Basquete femininos e tem sua programação analisada no Painel Nacional de Televisão da Kantar IBOPE Média



		Quantidade de Transmissões	Aud. Média dos jogos	Aud. Média dos dias de jogo
Grande São Paulo	TV Brasil	28	0,10	0,11
Grande Rio de Janeiro		28	0,16	0,22
Distrito Federal		28	0,18	0,22
Grande Belém	TV Cultura do Pará	11	0,29	0,34
Grande Salvador	TVE Bahia	19	0,18	0,29
Grande Florianópolis	TV UFSC	28	0,08	0,08
Grande Goiânia	TV UFG	27	0,07	0,10
Manaus	TV Encontro das águas	25	0,06	0,13
Grande Recife	TVU Recife	28	0,11	0,18
Grande Curitiba	TV Paraná Turismo	4	0	0,09
Grande Porto Alegre	TVE	10	0,01	0,11

Outros Resultados Abaixo:

Alcance Acumulado Individual: 1.910.142 indivíduos

Alcance Acumulado Domiciliar: 2.264.120 domicílios

Tempo Total de Minutos Vistos: Mais de 140 Milhões

Tempo Total de Horas Vistas: Mais de 2,4 Milhões de Horas

A seguir os conceitos das métricas levantadas:

Índice de audiência: número médio de domicílios sintonizados por minuto dividido pelo número total de domicílios do universo. 1 ponto de audiência, equivale a 1% do universo por minuto.

Fidelidade: Permanência média de um espectador, ou seja, o tempo percentual de dedicação em relação ao tempo do programa.

Atratividade: Relação da audiência do programa e da audiência do canal, quando maior que 100% o programa contribui positivamente para a audiência do canal.

Tempo Médio em Minutos: tempo médio que cada espectador gastou assistindo a faixa horária.

Ainda sobre a medição do índice de audiência, cabe registrar que ela desempenha um papel crucial na análise e avaliação de programas de televisão. É essencial para determinar o desempenho de um programa em cumprir sua missão institucional e estabelecer seu impacto na sociedade.

Em meio à complexidade de elementos a serem considerados na avaliação de programas de televisão, a medição do índice de audiência surge como um dos indicadores mais diretos de desempenho. Podendo ser utilizado, enquanto ferramenta, tanto em transmissões ao vivo quanto em visualizações posteriores, incluindo plataformas de streaming. Essa medição é fundamental para verificar o posicionamento de um programa perante a sociedade e, consequentemente, o alcance de seus objetivos institucionais.

A Relevância da Métrica de Audiência:

A audiência de um programa é, em última instância, a sua razão de existir. O público é o crítico supremo, e medir quantas pessoas estão assistindo a um programa fornece uma base para avaliar seu impacto e aceitação. A medição do índice de audiência oferece informações precisas sobre a quantidade de espectadores envolvidos, permitindo uma análise abrangente do desempenho do programa.

Avaliação em Tempo Real e Visualizações Posteriores:

A medição de audiência em tempo real oferece uma visão imediata do engajamento do público durante a transmissão. No entanto, a relevância do programa não se limita a essas visualizações posteriores, incluindo a disseminação online e em plataformas de streaming, ampliam o alcance e o impacto de um programa ao longo do tempo. Portanto, é essencial considerar as métricas para uma avaliação completa.

Cumprimento da Missão Institucional:

A EBC, como explanado desde o início deste Estudo, possui como missão institucional trazer conteúdo de qualidade à sociedade. A medição do índice de audiência desempenha um papel crucial na avaliação do quão bem essa missão está sendo cumprida. Uma alta audiência pode indicar que o programa está alcançando um amplo público e cumprindo seu papel. No entanto, uma avaliação aprofundada também é necessária para garantir que a qualidade e a relevância do conteúdo não sejam comprometidas em busca de números elevados.

Esses resultados estão ligados diretamente ao desenvolvimento nacional sustentável, devido a EBC assumir um papel de grande importância nesse cenário de comunicação pública. A sociedade: “criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas”.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA EBC PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TIAS COMO ADEQUAÇÕES EM SEU AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A seguir indicamos alguns dos principais recursos necessários, sendo que a referida lista não é exaustiva ou restritiva, dada a natureza complexa das atividades relacionadas à cadeia audiovisual:

Recursos Materiais: A EBC deverá disponibilizar os recursos materiais necessários para análise técnica dos materiais que contenham a produção dos eventos e apta para exibição na grade de programação da TV Brasil e/ou TV Brasil Play e no Canal Educação.

Recursos Humanos: De modo resumido, a EBC deverá contar com profissionais experientes que possam conduzir a negociação e a contratação referente à aquisição dos direitos de exibição e transmissão do evento, efetuar a gestão do contrato de licenciamento, compartilhar material de divulgação com as equipes responsáveis por ações de divulgação e/ou enviar as mídias finais para a área de Programação e fiscalizar a entrega, dentre outras atribuições que possam surgir.

Monitoramento do Índice de Audiência na EBC: A EBC realizará monitoramento contínuo do índice de audiência do programa, com ênfase especial na consideração da possibilidade de nova contratação. Para esse fim, solicitará periodicamente à sua unidade de Pesquisa, Análise e Gestão de Dados a produção de relatórios de audiência e análises técnicas correspondentes.

Essa abordagem assegurará que a EBC esteja sempre atenta aos níveis de audiência do programa, permitindo uma tomada de decisão informada e a implementação de estratégias eficazes para atender às demandas do público e manter a qualidade da programação.

Gestão Contratual: No tocante aos **Fiscais e Gestores de contrato**, é importante que a empresa mantenha a capacitação continuada dos empregados envolvidos no processo de acompanhamento e fiscalização dos contratos à luz da **NOR 218 da EBC**.

Adequações do ambiente físico: Não há necessidade de adequação do ambiente físico da EBC. A estrutura atual já oferece as condições necessárias para a exibição e transmissão do evento esportivo em tela.

Tratamento da Informação Corporativa e LGPD: Além do atendimento à Lei de Proteção dos Dados Pessoal – Lei nº 13.709/18, as unidades administrativas da EBC, que possuem acesso ao processo de contratação observarão as informações consideradas sigilosas e restritas, conforme Norma de Tratamento da Informação Corporativa – NOR 904 e Formulário – Termo de Classificação de Informação – Mod.904/01 e Termo de Compromisso – Mod.904/02.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição desta Competição não incorre em impactos ambientais de forma direta ou de forma indireta em nível significativo a ponto de serem necessárias medidas compensatórias ou de mitigação de possíveis danos, e não produz diretamente impactos ambientais significativos em que seja necessário estabelecer uma política de tratamento.

XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, parte integrante desta contratação, sendo automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

O presente Estudo Técnico foi elaborado em harmonia com a **Instrução Normativa nº 05, de 2017 – SEGES/MPDG (utilizada de forma subsidiária para fins de modelos de artefatos: DFD, mapas de riscos)**, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Atendendo, adequadamente, às demandas de negócio formuladas, os objetivos a serem alcançados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos resultados pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Com base nos elementos anteriores do presente estudo preliminar, comunica-se que a viabilidade da referida contratação, condicionada, evidentemente, à deliberação das instâncias superiores competentes, como, por exemplo, Comitê de Programação e Rede (CPR) e análise das diretorias competentes, não se restringindo, a Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (DIAFI) e a Consultoria Jurídica (CONJU) da EBC. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.**

☐ Não é VIÁVEL nem RAZOÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Assinatura do Integrante Requisitante ou dos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação	
Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA JOSÉ EDUARDO SOUZA GURGEL Coordenação de Produção e Transmissão ao Vivo DICOP	Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA ENIO CARLOS PUELLO Gerência Executiva de Variedades DICOP
Integrante da área técnica da DICOP	
Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA GUILHERME MIRANDA NIGRO ALVES Assessor III DICOP	

Integrantes da área administrativa da	
DICOP Brasília/DF, data conforme assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA CLÁUDIA ABADIA BATISTA VIEIRA DE SOUZA Coordenadora de Elaboração de Artefatos para Aquisições, Contratações e Parcerias de Conteúdos DICOP	Brasília/DF, data conforme assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA BRUNO FREIRE Gerente de Contratações, Aquisições e Parcerias de Conteúdos DICOP

Aprovação da Autoridade Competente:
O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da EBC, tendo os integrantes da Equipe de Planejamento se pronunciado pela viabilidade da contratação, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, os objetivos e resultados pretendidos, os custos previstos, os riscos envolvidos. Por sua vez, a área demandante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos objetivos pretendidos, pelo que, na condição de Autoridade Competente da Área Demandante, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Rio de Janeiro/RJ, data conforme assinatura eletrônica. ASSINATURA ELETRÔNICA ANTONIA SOARES PELLEGRINO Diretora de Conteúdo e Programação – DICOP

[1] (Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf> - pág. 34).

[2] Disponível em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/?KEY%253A%2522ACORDAO-COMPLETO-2473541%2522/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520.

[3] (<https://empreendedor.com.br/noticia/cooperativismo-garante-mercado-de-cosmeticos-produtores-do-parana/>) [também se encaixa como dimensão social e cultural - Alguns pontos de sustentabilidade podem ser incluídos em mais de uma dimensão]

[4] Disponível em <https://www.novaleilicao.com.br/2020/08/05/a-sustentabilidade-na-nova-lei-de-licitacoes-como-principio-e-objetivo-um-breve-estudo-a-partir-de-sua-base-historica/>

[5] Disponível em <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/MANUAL-DE-PREG%C3%83O-ELETR%C3%94NICO-1.pdf> Acesso em 17/03/2022.

 Documento assinado eletronicamente por **Claudia Abadia Batista Vieira De Souza, Coordenador(a) III**, em 24/02/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Bruno Freire, Gerente**, em 24/02/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Miranda Nigro Alves, Fiscal de Contrato**, em 24/02/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Antonia Soares Pellegrino, Diretor(a) de Conteúdo e Programação**, em 24/02/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Gurgel, Coordenador(a) III**, em 24/02/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Enio Carlos Puella, Gerente-Executivo(a)**, em 25/02/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038915** e o código CRC **5002480D**.